

Lei Municipal nº 1.162/2021 de 11/10/2021.

Dispõe sobre autorização do uso de Poços Tubulares Municipais para melhorar a distribuição de água potável no Município de Simplício Mendes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, VII e XIII da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí – S/A, portadora do CNPJ: 06.845.747/0001-27, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101 – Norte, Teresina – PI, concessionária do Serviço Público para exploração e distribuição de água no estado do Piauí, a utilização de 02 (dois) Poços Tubulares Municipais, para integração no sistema de distribuição de água nos bairros Nova Cidade e Vila Henrique Costa, a saber:

a) Poço Tubular localizado na Rua Anísio Araújo, s/n, Bairro Nova Cidade, confrontando-se ao lado sul com o terreno municipal; a leste e norte com o Grupo Fraternidade Espirita “Caminho da Luz” e ao oeste com a Rua Anísio Araújo;

b) Poço Tubular localizado na Rua Padre Madeira, s/n, Bairro Vila Henrique Costa, confrontando-se com terrenos municipais em todos os lados.

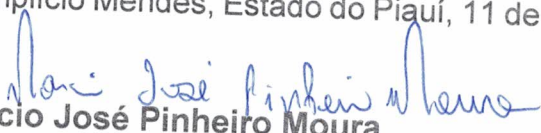
Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º desta lei, terá o prazo de 02 (dois) anos e tem como objetivo melhorar o abastecimento de água potável para os moradores dos referidos bairros.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do órgão cessionário (Agespisa).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Simplício Mendes, Estado do Piauí, 11 de outubro de 2021.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal